



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS
ATA Nº 14/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro, às dez horas, no Centro Administrativo do Município de Constantina, situado na Rua João Mafessoni, número 483, reuniram-se os membros que compõe o **Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Constantina** para a seguinte pauta: 1) **Análise dos resultado dos Laudos de Avaliação Pericial dos Aposentados por Invalidez**. Primeiramente, agradeceu a Presidente a disponibilidade dos Conselheiros para esta reunião e de imediato passou aos presentes os laudos periciais conclusivos enviados pela empresa V&G Medicina Ocupacional – Laboratório Clínico Passo Fundo Ltda, conforme contratação através do Processo de Dispensa de Licitação 82/2020. A Lei Municipal 1.791/2002, em seu artigo 57, prevê que o segurado aposentado por invalidez permanente deverá, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente. Diga-se que o nosso RPPS nunca efetuou a avaliação pericial de seus inativados por invalidez, porém, em decorrência das mudanças que vem sendo realizadas na legislação previdenciária e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, a obrigação ao nosso RPPS se impôs, então, de ofício, o RPPS promoveu a revisão de seus aposentados com o objetivo de verificar se a incapacidade laboral ainda persiste. Dos 11 (onze) aposentados por invalidez, 09 (nove) foram convocados para perícia: Matrículas 249; 910; 941; 1797; 1798; 1804; 1956; 1970 e 1986. Já os aposentados por Invalidez de matrícula 231 e 239, não foram avaliados, vez que ambos possuem mais de 70 anos de idade, onde em nosso Estatuto, artigo 194, II, aos 70 anos o servidor é aposentado compulsoriamente. Os inativados foram periciados por Junta Médica na cidade de Passo Fundo, na sede da empresa contratada, nas datas de 05 (cinco), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) de novembro do corrente ano. Os laudos conclusivos chegaram ao RPPS em 22 de dezembro do corrente ano. Baseados no exame médico-pericial e nos relatórios de atribuições relativas ao exercício do cargo público dos periciados, cada um na sua respectiva área, a Junta concluiu **INAPTOS TOTAL E DEFINITIVAMENTE OS SERVIDORES: 249; 941; 1797; 1798; 1804 e 1970**, portanto, a situação dos mesmo permanecem inalteradas. Já em relação aos demais periciados, os resultados foi o seguinte: **Matrícula 1986**

EB
C. B. U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

**– APTA PARA A FUNÇÃO, SEM RESTRIÇÕES; e Matrículas 910 e 1956 -
APTOS PARA A FUNÇÃO, COM RESTRIÇÃO PARCIAL E PERMANENTE.**

Assim, o Conselho irá oficial o Município de Constantina das avaliações realizadas por Junta médica para que tome as providências cabíveis, e a contar de 01 (um) de janeiro de 2021, será cancelada a aposentadoria dos servidores 1986; 1956 e 910, pois considerados Aptos, e de acordo com a Legislação do RPPS, Lei Municipal 1971/2002, a aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação a ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.


Marcielli Gai
Presidente


Elizete Bertoncello
Secretária


Fabio Venicio Zanata Grizon
Conselheiro


Cinara Cenci Valle
Conselheira


Fabricio Giacomini
Conselheiro